



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sábado, 27 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	9
Demonstrativos de receitas e despesas .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 27 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 8.866, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 04/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **MARIA CÍCERA SOARES**, matrícula nº 7897, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**", de provimento efetivo, Padrão "E", **do NÍVEL V para o NÍVEL VI.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.867, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 06/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar

nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **LILIANE ANA DE FREITAS TORRES**, matrícula nº 13102, no exercício do cargo de "**Diretor de Escola - Educação Infantil**", de provimento efetivo, Padrão "C", **do NÍVEL IV para o NÍVEL V.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.868, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 07/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **LUCIANA FLÁVIO DAS NEVES TERAMOTO**, matrícula nº 3166, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**", de provimento efetivo, Padrão "D", **do NÍVEL IV para o NÍVEL V.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.869, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 27 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 3 de 9

### PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 08/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **ELIANE CRISTINA PEREIRA MOYSÉS**, matrícula nº 8230, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Professor Adjunto**", de provimento efetivo, Padrão "E", **do NÍVEL VI para o NÍVEL VII.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.870, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 09/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **MARIA INÊZ VALENTIM CAETANO DOS REIS**, matrícula nº 7900, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental**", de provimento efetivo, Padrão "E", **do NÍVEL VI para o NÍVEL VII.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.871, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 10/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **LÚCIA HELENA ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 7838, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental**", de provimento efetivo, Padrão "E", **do NÍVEL VI para o NÍVEL VII.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.872, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 11/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 27 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 4 de 9

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **LUCIA APARECIDA DE MORAIS SOUZA**, matrícula nº 13560, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Professor Adjunto**", de provimento efetivo, Padrão "C", **do NÍVEL VI para o NÍVEL VII.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.873, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 12/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **MARISTELA PEREIRA AMORIM**, matrícula nº 7463, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica II - Inglês**", de provimento efetivo, Padrão "D", **do NÍVEL IV para o NÍVEL V.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.874, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 13/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **VERÔNICA PEREIRA**, matrícula nº 10014, no exercício do cargo de "**Professor de Ensino Profissionalizante - A**", de provimento efetivo, Padrão "C", **do NÍVEL II para o NÍVEL III.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.875, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 14/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **NEILA FERREIRA DOS SANTOS FAVARO**, matrícula nº 8265, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental)**", de provimento efetivo, Padrão "D", **do NÍVEL I para o NÍVEL II.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 27 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 5 de 9

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.876, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE  
ENQUADRAMENTO DE  
SERVIDOR FACE À  
PROGRESSÃO FUNCIONAL  
PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 15/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **ROSA MARIA DANTAS NATES**, matrícula nº 8419, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**", de provimento efetivo, Padrão "D", **do NÍVEL VI para o NÍVEL VII.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.877, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE  
ENQUADRAMENTO DE  
SERVIDOR FACE À  
PROGRESSÃO FUNCIONAL  
PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 16/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **MARIA APARECIDA TRINDADE BELTRAN**, matrícula nº 6785, no exercício do

cargo de "**Diretor de Escola - Educação Básica**", de provimento efetivo, Padrão "F", **do NÍVEL VI para o NÍVEL VII.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.878, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE  
ENQUADRAMENTO DE  
SERVIDOR FACE À  
PROGRESSÃO FUNCIONAL  
PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 17/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **ROSANE MOREIRA RAMOS**, matrícula nº 8036, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**", de provimento efetivo, Padrão "E", **do NÍVEL V para o NÍVEL VI.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.879, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE  
ENQUADRAMENTO DE  
SERVIDOR FACE À  
PROGRESSÃO FUNCIONAL  
PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 27 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 6 de 9

legais, e,

**Considerando** Ofício nº 18/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **ROSICLER ANGELITA RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 12513, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**", de provimento efetivo, Padrão "C", **do NÍVEL V para o NÍVEL VI**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.880, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 19/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar o servidor **TIAGO FUGIOKA E SILVA**, matrícula nº 93773, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica II - Educação Física**", de provimento efetivo, Padrão "A", **do NÍVEL II para o NÍVEL III**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.881, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 20/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **MARIA SANTA DE ANDRADE NOGUEIRA**, matrícula 7919, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**", de provimento efetivo, Padrão "F", **do NÍVEL VI para o NÍVEL VII**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.882, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 21/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar o servidor **VINICIUS DE CAMPOS**, matrícula 13048, no exercício do cargo de "**Diretor de Escola - Educação Básica**", de provimento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 27 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 7 de 9

efetivo, Padrão "C", **do NÍVEL IV para o NÍVEL V.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.883, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 22/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS ZURI**, matrícula 8028, no exercício do cargo de "**Supervisora de Ensino**", de provimento efetivo, Padrão "E", **do NÍVEL II para o NÍVEL III.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.884, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 23/2024, emitido pela

Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **ADRIANA LOPES BATISTA DE CARVALHO**, matrícula 8397, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**", de provimento efetivo, Padrão "E", **do NÍVEL VI para o NÍVEL VII.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.885, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

#### **DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 24/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **AGMAR APARECIDA DE SOUZA DIAS**, matrícula 7617, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I/EF - Educação Especial**", de provimento efetivo, Padrão "E", **do NÍVEL V para o NÍVEL VI.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.886, DE 25 DE ABRIL DE 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 27 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 8 de 9

### **DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 25/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **ANDRÉIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS**, matrícula nº 8150, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Educação Infantil**", de provimento efetivo, Padrão "F", **do NÍVEL VI para o NÍVEL VII.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 8.887, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

### **DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR FACE À PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** Ofício nº 05/2024, emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita o enquadramento de servidor através de progressão funcional pela via não-acadêmica; e,

**Considerando** que referido enquadramento encontra-se disciplinado no Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 134, de 20 de dezembro de 2013,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **EDILAINE DE SOUZA VIEIRA PRIOTO**, matrícula nº 8362, no exercício do cargo de "**Professor de Educação Básica I - Professor Adjunto**", de provimento efetivo, Padrão "E", **do NÍVEL V para o NÍVEL VI.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 8.888, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

### **(NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a necessidade de substituir o Sr. Jeander Arantes da Silva membro titular no Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista não mais fazer parte do quadro de servidores de provimento efetivo do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **ELIANA DANTAS BARBOSA**, em substituição ao Sr. Jeander Arantes da Silva, para compor o Conselho Municipal de Saúde, passando a representatividade do segmento Do Gestor do Serviço Público, alínea 'a', como segue:

**I - Representantes dos segmentos dos gestores, prestadores e trabalhadores do serviço, sendo:**

#### **a) Do Gestor do Serviço Público:**

Titular: Eliana Dantas Barbosa

Suplente: Vânia Kawano Muniz

**Art. 2º** - O mandato dos membros é gratuito, porém, considerado serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair Cesar Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 27 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1066

Página 9 de 9

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Demonstrativos de receitas e despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobélino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000  
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 - CNPJ: 46.599.825/0001-75  
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br  
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 162 da Constituição Federal  
Mês: MARÇO de 2024

CÓDIGO	RECEITA	VALOR
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	RS 7.048.022,50
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 1.464.709,88
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	RS 1.124.638,89
1120.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO	RS 735.959,02
112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	RS 693.852,18
112.53.0.0.00	ITBI	RS 42.106,84
1130.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	RS 221.052,88
113.03.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	RS 221.052,88
1140.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	RS 167.626,99
114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	RS 167.626,99
1200.00.0.0.00	TAXAS	RS 340.130,99
1210.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	RS 41.475,64
121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	RS 41.475,64
121.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RS 0,00
1220.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	RS 298.655,35
122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	RS 298.655,35
1300.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1310.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
131.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 0,00
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RS 250.750,40
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 250.750,40
1215.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	RS 250.750,40
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	RS 81.143,61
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 12.979,98
1311.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 12.979,98
1311.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS OCUPAÇÕES	RS 12.979,98
1320.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	RS 68.163,63
1321.00.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	RS 68.163,63
1321.04.0.0.00	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	RS 33.774,45
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	RS 440,00
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 440,00
1611.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 440,00
1611.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PREST. ENTIDADE ORGÃO PÚBLICOS GERAIS	RS 440,00
1611.02.0.0.00	INSERÇOS EM PROCESSOS SELETIVOS	RS 0,00
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 5.237.424,43
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 2.363.963,52
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	RS 1.537.183,75
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- FPM	RS 1.528.610,29
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	RS 8.573,46
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELAS EXPLORAÇÃO	RS 270.458,13
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	RS 336.489,15
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	RS 33.689,98
1721.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RS 0,00
1730.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 345.824,64
1731.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELAS EXPLORAÇÃO	RS 345.824,64
1740.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO- FNDE	RS 85.352,77
1741.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	RS 38.981,17
1741.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	RS 34.411,60
1741.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR- PNAT	RS 0,00
1746.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	RS 20.017,34
1746.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	RS 20.017,34
1750.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 5.426,89
1751.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE INTERVENÇÃO- L.C. Nº8	RS 0,00
1751.58.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIA COMPLEMENTAR Nº 176/2020	RS 5.426,89
1751.99.0.0.00	AUDÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS- ART	RS 0,00
1759.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 2.158.410,86
1721.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 2.009.619,97
1721.50.0.0.00	COTA -PARTE DO ICMS	RS 1.715.520,18
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	RS 283.054,00
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI- MUNICÍPIOS	RS 11.045,79
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	RS 0,00
1722.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELAS EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS	RS 733,26
1722.52.0.0.00	COTA-PARTE ROYALTIES- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO PETRÓLEO	RS 733,26
1722.53.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RS 0,00
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 3.978,60
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 3.978,60
1724.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE DE SUAS ENTIDADES	RS 44.079,03
1724.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE PARA O SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE-SUS	RS 65.629,89
1724.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	RS 134.164,00
1724.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE DE SUAS ENTIDADES	RS 6.852,99
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 0,00
1729.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 0,00
1730.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1731.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE- SUS	RS 0,00
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	RS 715.050,05
1751.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	RS 715.050,05
1751.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	RS 715.050,05
1790.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	RS 0,00
1791.99.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOA FISICAS	RS 0,00
1791.99.01.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FISICAS	RS 0,00
1900.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	RS 13.504,18
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	RS 1.029,55
1911.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	RS 1.029,55
1911.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	RS 1.029,55
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	RS 9.158,73
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	RS 0,00
1921.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	RS 9.158,73
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	RS 0,00
1922.06.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RS 0,00
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	RS 9.158,73
1930.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.02.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MERCADO, APREENDIDOS INFRAÇÕES LEGIS. ADUANEIRA	RS 0,00
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	RS 3.315,90
1999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 3.315,90
1999.03.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA	RS 64,73
1999.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	RS 2.671,17
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	RS 0,00
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 0,00
2110.00.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-MERCADO INTERNO	RS 0,00
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	RS 0,00
2220.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	RS 0,00
2221.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	RS 0,00
2221.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	RS 0,00
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 0,00
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2414.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2414.54.0.0.0.00	TRANSF. CONVENIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTES	RS 0,00
2419.00.0.0.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2419.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2422.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2422.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS	RS 0,00
2422.52.0.0.00	DRENAGEM URBANA	RS 0,00
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 121.537,79
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES-INTRA OFSS	RS 113.936,34
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRA OFSS	RS 113.936,34
7215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 113.936,34
7215.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL-INTRA OFSS	RS 99.453,42
7215.03.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL-PARCELAMENTOS-INTRA OFSS	RS 14.482,92
7215.51.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-PARCELAMENTOS-INTRA OFSS	RS 0,00
7219.00.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRA OFSS	RS 0,00
7900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 7.601,45
7920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS	RS 0,00
7921.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	RS 0,00
7922.06.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-INTRA	RS 0,00
7990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES-INTRA OFSS	RS 7.601,45
7999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 7.601,45
7999.01.0.0.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	RS 7.601,45
9000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-RS 709.450,70
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-RS 709.450,70
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-RS 709.450,70
9500.00.0.0.00	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	RS 6.460.119,59

Andréia Regina Luiz  
Contadora  
CRC 1SP270319/0-3

Jair Cesar Nattes  
Prefeito Municipal  
CPF 070.811.738-45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 26/04/2024 às 17:10:32 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d1af-a800-f0c3-b907>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d1af-a800-f0c3-b9d7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1066, ano VI, veiculado em 27 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 26/04/2024 às 17:10:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d1af-a800-f0c3-b9d7>